Lei n.: 0184/51

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS A DOAR AO ESTADO DE MINAS GERAIS O TERRENO NECESSÁRIO A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA ESCOLA NORMAL RURAL FEDERAL.

O povo do município de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Divinópolis autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais um terreno com a área de 34 hs. e 60 ares (trinta e quatro hectares e sessenta ares), destinado à construção e instalação da "Escola Normal Rural Federal", na importância de cr$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Art. 2º Fica aberto o "crédito especial" até a importância de cr$150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros), para atender a destinação número II, do artigo 6º Da Lei número 79, de 6 de maio de 1949.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 17 de janeiro de 1951.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal